



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 54 de 20 de Setembro de 1960, dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para adquirir um trator rodoviário para os serviços da comuna.

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 19 de Setembro de 1960, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para adquirir um trator rodoviário para os serviços da comuna.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, um trator rodoviário ate o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda, proveniente do artigo 15º, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 20 de Setembro de 1960.

Prefeito Municipal
Geraldo Perez Domingues

Registrada e publicada hoje, na Secretaria desta Prefeitura.

Santo Antônio do Jardim, 20 de Setembro de 1960.

Secretario Contador
Agenor Bertassoli